

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir a Loteria Municipal de Contagem/MG, sendo mais um mecanismo na arrecadação municipal, ajudando no financiamento de ações e projetos voltados a população, com aporte de recursos nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, educação, saúde e segurança pública.

O Supremo Tribunal Federal – STF, em 30 de setembro de 2020, julgou as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF de nº. 492 e 493, onde, em resumo decidiu que a exploração de loterias é um serviço público, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

Neste julgamento, entendeu que a competência da União legislar (inciso XX, artigo 22 da CR/88) sobre o sistema de consórcios e sorteios, não inclui a sua exploração, podendo esta ser realizada pelos Estados e Municípios.

O Presente Projeto de Lei visa apenas instituir a modalidade de Loteria Municipal, respeitando os limites da Constituição e da Lei Federal nº. 13.756/2018, não inovando em nenhum momento.

Este projeto também não invade a competência privativa do executivo, §1º artigo 61 da CR/88, uma vez que atribui totalmente ao executivo municipal a competência de regular esta lei, inclusive em atribuir a competência a secretaria que melhor entender, bem como a possibilidade de realizar parcerias, concessões e/ou permissões.

Hugo
Vilaca
VEREADOR 3



Destacamos ainda que o presente Projeto não é inovação, sendo este já aprovado em vários municípios, onde destacamos Belo Horizonte/MG, São Lourenço/MG, Poá/SP, Bagé/RS, Porto Alegre/RS, Guarulhos/SP, dentre vários outros grandes municípios pelo Brasil.

Desta maneira, pedimos apoio aos nobres pares, ao executivo municipal, bem como a população de Contagem, para a aprovação deste projeto que irá viabilizar mais arrecadação municipal, de forma facultativa aos moradores contagenses, possibilitando ainda a estes entretenimento e possibilidades de arrecadações através de prêmios.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem/MG, aos 15 de maio de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

**Hugo
Vilaça**
VEREADOR 3

